



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2007**

#### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/07, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.**

O povo de Carandaí por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Insere-se o § 5º ao artigo 106 da Lei Complementar nº 054/07, com a seguinte redação:

“§ 5º - As Férias-Prêmio correspondem ao vencimento referente ao símbolo e nível do cargo ocupado pelo servidor, acrescido do adicional constante do inciso II do artigo 60 desta Lei.”

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de março de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de março de 2007.

\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo